

BURNOUT EM OFICIAIS DE JUSTIÇA: UM ESTUDO COMPARATIVO ENTRE PORTUGAL E PERNAMBUCO

Gisele Fernandes Teixeira da Costa¹
Suenya Talyta de Almeida²

RESUMO: No Brasil, especialmente no estado de Pernambuco, os levantamentos sobre a saúde mental dos oficiais de justiça ainda são escassos, o que reforça a necessidade de estudos comparativos capazes de revelar similaridades e especificidades regionais que possam subsidiar políticas públicas e institucionais voltadas ao bem-estar desses servidores. Diante desse cenário, esta pesquisa busca responder à seguinte pergunta-problema: Quais são os fatores que contribuem para o desenvolvimento da Síndrome de Burnout em oficiais de justiça em Portugal e em Pernambuco, e como as realidades desses contextos se assemelham ou diferem? Para realizar esta pesquisa, foi utilizada uma metodologia de natureza qualitativa e comparativa, bem como bibliográfica e bibliométrica. Conforme Gil (2019), que define a pesquisa bibliográfica como aquela realizada a partir da análise de obras já publicadas, sejam elas livros, artigos ou dissertações. Como resultado, a pesquisa identificou que a efetividade das políticas de prevenção ao Burnout requer vontade política, capacitação gerencial, investimento em saúde mental e uma mudança cultural nas instituições judiciais, superando paradigmas de produtividade desumanizada em prol de um ambiente de trabalho que valorize o bem-estar e a dignidade dos profissionais.

1

Palavras-Chave: Bournout. Oficiais de Justiça. Brasil e Portugal.

ABSTRACT: In Brazil, especially in the state of Pernambuco, surveys on the mental health of judicial officers are still scarce, reinforcing the need for comparative studies capable of revealing regional similarities and specificities that can support public and institutional policies aimed at the well-being of these employees. Given this scenario, this research seeks to answer the following question: What are the factors that contribute to the development of burnout syndrome among judicial officers in Portugal and Pernambuco, and how do the realities of these contexts resemble or differ? To conduct this research, a qualitative and comparative methodology was used, as well as bibliographic and bibliometric ones. According to Gil (2019), bibliographic research is defined as that conducted based on the analysis of previously published works, be they books, articles, or dissertations. As a result, the research identified that the effectiveness of burnout prevention policies requires political will, management training, investment in mental health, and a cultural shift within judicial institutions, overcoming paradigms of dehumanized productivity in favor of a work environment that values the well-being and dignity of professionals.

Keywords: Bournout. Court Officers. Brazil and Portugal.

¹ Veni Creator Christian University.

² Veni Creator Christian University.

INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas, o crescente adoecimento mental dos trabalhadores do setor público tem despertado preocupações em diversos campos do conhecimento. Um dos fenômenos mais estudados nesse contexto é a Síndrome de Burnout, um distúrbio psíquico relacionado ao estresse crônico no ambiente de trabalho, caracterizado pela exaustão emocional, despersonalização e redução da realização profissional (MASLACH; SCHAUFELI; LEITER, 2001). Em meio a essa realidade, os oficiais de justiça — profissionais que atuam na linha de frente da execução de ordens judiciais — têm se mostrado particularmente vulneráveis aos efeitos da sobrecarga de trabalho, da insegurança e do isolamento institucional (PEREIRA; LIMA, 2020).

O contexto pandêmico e o avanço das tecnologias de automação no Judiciário trouxeram ainda mais desafios à categoria. Em Portugal, estudos como o de Sara F. Azevedo (2021) revelaram índices preocupantes de exaustão emocional entre os oficiais de justiça, apontando fatores estruturais e institucionais como elementos desencadeadores. No Brasil, especialmente no estado de Pernambuco, os levantamentos sobre a saúde mental dos oficiais de justiça ainda são escassos, o que reforça a necessidade de estudos comparativos capazes de revelar similaridades e especificidades regionais que possam subsidiar políticas públicas e institucionais voltadas ao bem-estar desses servidores.

Dante desse cenário, esta pesquisa busca responder à seguinte pergunta-problema: Quais são os fatores que contribuem para o desenvolvimento da Síndrome de Burnout em oficiais de justiça em Portugal e em Pernambuco, e como as realidades desses contextos se assemelham ou diferem?

Para realizar esta pesquisa, foi utilizada uma metodologia de natureza qualitativa e comparativa, bem como bibliográfica e bibliométrica. Conforme Gil (2019), que define a pesquisa bibliográfica como aquela realizada a partir da análise de obras já publicadas, sejam elas livros, artigos ou dissertações. A vertente bibliométrica foi empregada para quantificar e analisar a produção científica sobre Burnout em oficiais de justiça no Brasil e em Portugal, de forma a identificar os autores mais citados, palavras-chave recorrentes, periódicos e marcos teóricos utilizados. O enfoque comparativo visa observar semelhanças e diferenças entre os dois contextos investigados, conforme proposto por Minayo (2014), ao tratar da análise qualitativa em saúde coletiva.

O campo da pesquisa foi construído a partir da análise de dados secundários oriundos

de: Trabalhos acadêmicos publicados nas bases Scopus, Web of Science, SciELO, Google Scholar e CAPES; Relatórios institucionais publicados por órgãos oficiais como o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), a Direção-Geral da Administração da Justiça de Portugal e sindicatos das duas regiões (SOJAFs, SINDOJUS-PE e SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA PORTUGUESES); documentos legislativos e normativos que tratam de saúde mental e bem-estar no serviço público.

Não haverá trabalho de campo com coleta presencial, pois a pesquisa foi desenvolvida a partir de dados públicos e fontes científicas já consolidadas.

Como se trata de uma pesquisa de base bibliográfica e documental, os “participantes” consistem em: Estudos acadêmicos (artigos científicos, dissertações, teses); documentos públicos (relatórios, estatísticas, pareceres técnicos); instituições produtoras de conhecimento e dados, como o CNJ e a Direção-Geral da Administração da Justiça de Portugal.

Foi adotado como critério de inclusão os estudos publicados nos últimos 5 anos (2019-2024); Textos em português; Pesquisas que abordem Burnout no serviço público, preferencialmente no Poder Judiciário; Documentos oficiais ou dados institucionais com acesso público. Como critério de exclusão, foram excluídos os trabalhos que não tratem da temática de saúde mental ou Burnout; estudos com dados incompletos ou que não apresentem método claro; publicações duplicadas ou sem revisão por pares.

A coleta de dados foi realizada por meio de levantamento sistemático em bases acadêmicas e plataformas de dados públicos. Para a etapa bibliométrica, será utilizado o software VOSviewer ou equivalente para mapear coautoria, palavras-chave e redes de citação. Será elaborado um protocolo de coleta contendo: nome do autor, ano, título, periódico, palavras-chave, país, método utilizado e principais achados.

Os dados bibliográficos foram organizados em planilhas e analisados por meio da técnica de análise de conteúdo temática (Bardin, 2011), permitindo identificar padrões e categorias teóricas. A análise bibliométrica será quantitativa, com indicadores como frequência de publicação, número de citações, e redes de coautoria. Os dados comparativos entre Portugal e Pernambuco serão descritos e interpretados com base nas evidências empíricas, seguindo a lógica do método comparativo qualitativo.

Esta pesquisa não apresenta riscos à integridade física ou psíquica dos envolvidos, pois não haverá aplicação de entrevistas ou coleta de dados sensíveis. Todo o material utilizado será de domínio público ou acessado por meio de autorização institucional.

Do ponto de vista acadêmico, a pesquisa contribui com a produção científica sobre

saúde mental no Judiciário, tema ainda pouco explorado em recortes comparativos. Socialmente, pode subsidiar políticas de prevenção ao Burnout em oficiais de justiça, com impacto direto sobre a qualidade do serviço público e o bem-estar dos servidores.

A importância acadêmica desta pesquisa reside na contribuição para os estudos interdisciplinares sobre saúde ocupacional no Poder Judiciário, particularmente no que se refere à atuação dos oficiais de justiça, uma categoria frequentemente negligenciada nos diagnósticos institucionais. Já do ponto de vista social, a pesquisa busca subsidiar ações voltadas à melhoria das condições de trabalho desses profissionais, além de colaborar com o desenvolvimento de estratégias de prevenção e enfrentamento ao Burnout no setor público, especialmente no Judiciário brasileiro.

A pesquisa realizada por Sara Cristina Lomba de Sá, em Portugal, no ano de 2018, revelou que aproximadamente 50% dos oficiais de justiça portugueses sofrem de burnout, evidenciando insatisfação com benefícios, políticas organizacionais e reconhecimento profissional.

No Brasil, especialmente no TJPE, há uma lacuna de dados atualizados sobre a prevalência dessa síndrome entre os oficiais de justiça. Um estudo qualitativo na Comarca de Camaragibe-PE investigou a interferência das vivências laborais na saúde mental desses profissionais (SILVA, 2021), mas não há informações abrangentes sobre o estado atual no TJPE.

4

A ausência de dados concretos sobre o burnout entre oficiais de justiça no TJPE impede a implementação de políticas eficazes de prevenção e intervenção. Compreender a extensão e os fatores contribuintes para a síndrome é essencial para promover ambientes de trabalho mais saudáveis e produtivos.

Portanto, a presente pesquisa possui importância social e acadêmica, tendo em vista que a identificação e mitigação do burnout podem melhorar a qualidade de vida dos oficiais de justiça, resultando em serviços judiciais mais eficientes e humanizados para a sociedade.

A pesquisa também contribuirá para a literatura sobre saúde ocupacional no sistema judiciário brasileiro, possibilitando comparações internacionais e fomentando novas investigações na área.

Atualmente, não há dados oficiais publicados sobre a prevalência de burnout entre os oficiais de justiça do TJPE. A realização desta pesquisa preencheria essa lacuna, fornecendo informações valiosas para o desenvolvimento de estratégias de intervenção e políticas de bem-estar no ambiente de trabalho.

Portanto, esta pesquisa terá como objetivo comparar os níveis de burnout entre os oficiais de justiça em Portugal e com os do Brasil, especificamente os que estão lotados no

Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE), analisando os fatores que contribuem para o desenvolvimento da síndrome em cada contexto e identificando estratégias de mitigação.

O principal desfecho da pesquisa é a identificação e comparação dos principais fatores de risco para Burnout entre os oficiais de justiça em Portugal e em Pernambuco, assim como a sistematização das respostas institucionais oferecidas em cada contexto.

A presente pesquisa respeitou as diretrizes e critérios estabelecidos pela Resolução 466/12 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), de acordo com os preceitos éticos que se referem a zelar pela legitimidade das informações obtidas, privacidade e sigilo, tornando os resultados desta pesquisa públicos.

2 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

2.1 A Síndrome de Burnout: Conceitos, Diagnóstico e Impactos no Trabalho

A Síndrome de Burnout é um transtorno psíquico relacionado ao trabalho que resulta de estresse crônico não gerenciado em ambientes ocupacionais, caracterizando-se por exaustão emocional, despersonalização e baixa realização profissional, que afetam de forma significativa a saúde mental e a produtividade do trabalhador (Maslach; Leiter, 2017).

Segundo Freudenberger (1974), responsável por introduzir o termo Burnout na literatura, a síndrome foi inicialmente observada em profissionais da área da saúde, caracterizando-se por sintomas de esgotamento, sensação de fracasso e exaustão emocional relacionados ao trabalho, representando uma resposta ao estresse prolongado. Com o passar dos anos, o conceito evoluiu para abranger outros grupos profissionais expostos a altos níveis de cobrança e contato direto com pessoas em sofrimento, como professores, policiais, servidores públicos e oficiais de justiça (Maslach; Jackson, 1981).

Maslach e Jackson (1981) desenvolveram o Maslach Burnout Inventory (MBI), que se tornou a principal ferramenta de avaliação da síndrome, estruturada em três dimensões: exaustão emocional (sentimento de estar esgotado emocionalmente pelo trabalho), despersonalização (atitudes negativas e distanciamento em relação às pessoas atendidas) e baixa realização profissional (sentimento de ineficácia e falta de realização no trabalho).

No campo normativo, o DSM-V (American Psychiatric Association, 2014) não reconhece o Burnout como um diagnóstico específico, mas enquadra seus sintomas sob a categoria de transtornos relacionados ao estresse, principalmente como Transtorno de Ajustamento com humor deprimido ou misto. Já a CID-11 (OMS, 2022), em seu código QD85,

reconhece o Burnout como fenômeno ocupacional, definindo-o como uma síndrome resultante de estresse crônico no local de trabalho que não foi gerenciado com sucesso, caracterizado por:

- a) Sensação de energia esgotada ou exaustão;
- b) Aumento do distanciamento mental do trabalho ou sentimentos de negativismo ou cinismo relacionados ao trabalho;
- c) Sensação de ineficácia e falta de realização no trabalho (OMS, 2022).

Segundo Benevides-Pereira (2013), o Burnout distingue-se de outros transtornos psíquicos por sua associação direta com o contexto ocupacional, tendo origem em ambientes de trabalho altamente demandantes e emocionalmente desgastantes. Para o autor, o Burnout não deve ser confundido com estresse agudo ou depressão, embora compartilhe alguns sintomas com esses quadros, sendo o vínculo ocupacional e as características específicas do trabalho fatores essenciais para o diagnóstico.

Trindade *et al.* (2020), em estudo com profissionais da área judiciária no Brasil, destacam que o Burnout está associado a longas jornadas, sobrecarga de processos e cobranças por produtividade, fatores que afetam diretamente o bem-estar e a saúde mental dos servidores e impactam na qualidade do serviço prestado. Esses fatores são potencializados em cenários de escassez de recursos, metas excessivas e falta de reconhecimento, criando um ambiente propício ao adoecimento psicológico.

No contexto internacional, Maslach e Leiter (2017) reforçam que o Burnout não é apenas um problema individual, mas institucional, exigindo políticas de prevenção e suporte no ambiente de trabalho. Eles destacam que fatores como autonomia reduzida, valores conflitantes, falta de recompensas e baixa justiça organizacional são gatilhos frequentes para a síndrome.

Gil-Monte (2019) amplia a análise ao apontar que o Burnout provoca prejuízos que transcendem o trabalhador, impactando negativamente a produtividade, aumentando os índices de absenteísmo e rotatividade, além de onerar os sistemas de saúde e previdência. Nesse sentido, é imprescindível que organizações públicas e privadas implementem políticas de saúde mental, treinamento para gestores, reorganização do ambiente de trabalho e programas de escuta e acolhimento.

A partir dos critérios do CID-II, diversos estudos no Brasil e em Portugal têm investigado o Burnout em profissionais do Judiciário. Silva *et al.* (2021), em pesquisa com servidores do TJPE, identificaram prevalência significativa de exaustão emocional e baixa realização profissional, correlacionadas à alta carga de trabalho e à ausência de espaços de escuta institucional. Em Portugal, Sara *et al.* (2022) analisaram o Burnout em oficiais de justiça,

constatando níveis elevados de despersonalização e exaustão emocional, atribuídos ao acúmulo de processos e ao déficit de servidores.

De acordo com OIT (2022), o Burnout está entre as principais causas de afastamento laboral no mundo, sendo um problema de saúde pública que demanda a atuação integrada de profissionais de saúde, gestores e formuladores de políticas públicas. No Brasil, o reconhecimento do Burnout como doença do trabalho pela Previdência Social representa um avanço, mas ainda há desafios relacionados à sua caracterização pericial e ao acesso a tratamentos no SUS (Brasil, 2021).

No caso dos oficiais de justiça, categoria profissional que vivencia diariamente situações de conflito, pressão e prazos rígidos, a análise do Burnout se torna essencial para identificar os fatores de risco psicossocial e propor medidas de prevenção. Segundo Souza et al. (2020), os oficiais de justiça estão expostos a condições de trabalho que envolvem deslocamentos constantes, contato com situações de vulnerabilidade social e insegurança, elementos que contribuem para a exaustão física e emocional.

A análise das três dimensões clássicas do Burnout permite compreender os impactos específicos no ambiente ocupacional: Exaustão emocional, manifestada como sensação de desgaste, irritabilidade, insônia e falta de energia (Maslach; Leiter, 2017); despersonalização, observada em atitudes cínicas e de distanciamento emocional em relação ao público atendido (Gil-Monte, 2019); baixa realização profissional, percebida como insatisfação com o trabalho, sensação de ineficácia e frustração (Benevides-Pereira, 2013).

Essas dimensões, articuladas aos critérios diagnósticos do CID-II e DSM-V, oferecem um quadro teórico sólido para identificar e analisar a ocorrência de Burnout entre oficiais de justiça no Brasil e em Portugal, criando uma base de comparação pautada em padrões internacionais e em evidências empíricas.

Conforme Maslach e Leiter (2017), a superação do Burnout requer uma abordagem multidimensional, que envolva mudanças organizacionais, atenção à saúde mental e programas de suporte aos trabalhadores, especialmente em ambientes de alta pressão como o sistema de justiça.

2.2 Oficiais de Justiça e Condições de Trabalho no Brasil e em Portugal

Os oficiais de justiça desempenham papel essencial no sistema de justiça, sendo responsáveis por praticar atos externos de comunicação processual, executar ordens judiciais, realizar penhoras, arrestos e avaliações de bens, além de garantir o cumprimento das decisões

judiciais (NASCIMENTO, 2018). No Brasil, essa função está prevista no art. 154 do Código de Processo Civil (BRASIL, 2015) e é regulamentada de forma específica em cada Tribunal, estando vinculada diretamente ao Poder Judiciário.

Conforme Amaral (2020), os oficiais de justiça no Brasil enfrentam pressões diárias relacionadas a metas de produtividade, prazos exíguos, deslocamentos constantes e exposição a situações de risco, especialmente em mandados de reintegração de posse, penhoras em comunidades de alta vulnerabilidade e notificações em áreas de difícil acesso. Esses fatores, aliados à sobrecarga de processos e à falta de políticas de apoio psicossocial, tornam a categoria particularmente exposta a adoecimento mental, incluindo a síndrome de Burnout.

No contexto de Pernambuco, dados do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE, 2023) apontam que os oficiais de justiça desempenham suas atividades em um cenário de alta demanda processual, sendo comuns situações de trabalho em turnos estendidos e sem apoio logístico suficiente para a realização de diligências, o que contribui para o aumento da pressão psicológica e do desgaste físico e emocional.

Em Portugal, os oficiais de justiça, denominados também de agentes de execução, possuem funções que se assemelham às dos oficiais brasileiros, sendo responsáveis pela prática de atos externos e internos de comunicação processual e execução judicial (SARA et al., 2022). De acordo com Ramos (2019), a atuação dos oficiais portugueses é regida pelo Código de Processo Civil português e pelo Estatuto dos Funcionários Judiciais, sendo a sua atuação integrada ao sistema judicial sob fiscalização direta dos Tribunais, mas com maior autonomia na execução de atos, principalmente em matéria cível.

Uma diferença relevante entre os dois países está no perfil funcional e institucional dos oficiais de justiça. No Brasil, o cargo é público, com estabilidade e plano de carreira, mas sofre com restrições orçamentárias, déficit de servidores e pressões por produtividade (SOUZA et al., 2020). Em Portugal, parte da execução é realizada por solicitadores e agentes de execução que, embora possuam função pública delegada, atuam de forma liberal, gerindo seus próprios escritórios, sendo remunerados pelos atos praticados, o que implica em pressões distintas relacionadas ao volume de diligências e à captação de serviços (RAMOS, 2019).

As pressões cotidianas enfrentadas pelos oficiais de justiça em ambos os países incluem a exposição a situações de conflito, contato com partes em contextos de vulnerabilidade e potencial hostilidade, além de prazos processuais rígidos. No Brasil, tais pressões são agravadas pelo grande volume de processos em trâmite e pela escassez de pessoal, enquanto em Portugal,

embora o número de processos seja elevado, o modelo de atuação permite uma gestão mais individualizada das atividades (SARA et al., 2022).

A literatura acadêmica recente evidencia que as condições de trabalho dos oficiais de justiça impactam diretamente sua saúde mental. Trindade et al. (2020), em pesquisa realizada com servidores do Judiciário brasileiro, identificaram que os oficiais de justiça apresentam altos índices de estresse ocupacional, exaustão emocional e sintomas relacionados ao Burnout, principalmente em decorrência da sobrecarga de trabalho e da falta de apoio institucional. Em Portugal, estudo de Sara et al. (2022) identificou que os oficiais de justiça enfrentam níveis significativos de estresse ocupacional, mas destacam que a autonomia na gestão dos atos e o sistema de remuneração podem atuar como fatores de proteção ou de risco, dependendo do volume de trabalho e das condições de atuação.

No que se refere ao ambiente institucional, Maslach e Leiter (2017) apontam que organizações judiciais que não implementam políticas de gestão humanizada, acolhimento psicológico e apoio na organização do trabalho acabam por criar um terreno fértil para o desenvolvimento de Burnout entre os servidores. Esse quadro se agrava em contextos de alta judicialização, como ocorre no Brasil, principalmente nas capitais, em que os oficiais de justiça necessitam cumprir dezenas de mandados diariamente, muitas vezes sem recursos logísticos adequados (TJPE, 2023). 9

Por outro lado, em Portugal, embora o modelo permita maior autonomia, a pressão financeira e a incerteza quanto ao volume de atos a serem praticados podem gerar ansiedade e insegurança financeira, elementos que também são gatilhos para o adoecimento mental (RAMOS, 2019).

Esses fatores demonstram que, em ambos os países, a atuação dos oficiais de justiça está diretamente ligada ao risco de adoecimento mental, especialmente ao Burnout, sendo as dimensões de exaustão emocional, despersonalização e baixa realização profissional manifestadas de formas distintas, a depender do ambiente institucional, da estrutura de gestão e do modelo de remuneração.

Este panorama comparativo é fundamental para a presente pesquisa, pois permite analisar como a síndrome de Burnout se manifesta em contextos laborais distintos e sob diferentes pressões institucionais, contribuindo para a formulação de estratégias de prevenção e de promoção de saúde mental entre oficiais de justiça em Pernambuco e em Portugal.

Resumo dos Estudos realizados no período de (2020-2025) em Portugal

1. Rute Pereira et al. (2023)

- A partir de inquérito com 1.471 polícias (PSP, GNR etc.), comparou stress operacional vs. não operacional, burnout e ideação suicida.
- Conclusões: Estresse e burnout foram moderados a elevados, especialmente no serviço operacional (74% com stress operacional elevado; 65% exaustão; 75% desinvestimento; 59% burnout). Ideação suicida semelhante entre grupos (~3% no último mês) (Expresso, ResearchGate).

2. Cristina Queirós et al. (2023)

- Estudo comparativo entre patrulheiros e serviços especializados (1.211 policiais).
- Conclusões: Stress operacional, burnout e ideação suicida moderados a elevados; 62% com burnout, 66% com ideação suicida (4% no último mês). Patrulheiros apresentaram maior exaustão emocional e desinvestimento psicológico (ResearchGate).

3. Estimativas gerais (revisão de 2021 com 1.682 policiais portugueses)

- Burnout associado a tensões organizacionais, falta de apoio e intenções de rotatividade; evidências de impacto sobre desempenho laboral (ResearchGate).

4. Stress ocupacional em profissionais forenses (juízes e oficiais de justiça)

- Instrumentos específicos (Inventário de Stress para Profissionais Forenses + Inventário Oldenburg) aplicados a amostra de 690 profissionais.
- Conclusões: Elevada validade dos instrumentos e forte correlação entre stress ocupacional e burnout no contexto forense; reforçando que é questão de ciência e não crença (Expresso).

Resumo dos Estudos realizados no período de (2020–2025) no Brasil

10

1. Estudos com policiais civis e militares (2021–2023)

- Comparações entre polícias operacionais e administrativos mostraram burnout presente em ambos grupos, sem diferenças estatísticas significativas (níveis similares de exaustão emocional, despersonalização e baixa realização pessoal) (SciELO Brasil).

2. Análise jurídica da síndrome de burnout (2022)

- Discussão sobre responsabilidade civil e reconhecimento de burnout como doença ocupacional. Destaca exaustão extrema causada por excesso de trabalho e papel do Judiciário e TST nos casos concretos (Revista Contribuições).

Quadro Comparativo

País / Estudo	Amostra	Instrumentos	Principais Conclusões
Portugal (Pereira et al., 2023)	1.471 policiais (PSP, GNR, etc.)	OPSS-Q, Oldenburg Burnout, SIQ	74% stress operacional, 65-75% burnout nos operacionais; ideação suicida ~3% mensal (ResearchGate)
Portugal (Queirós et al., 2023)	1.211 policiais (patrulha vs. especializados)	OPSS-Q, Oldenburg Burnout, SIQ	62% com burnout, 66% ideação suicida (4% no último mês); patrulheiros com exaustão e desinvestimento mais altos (ResearchGate)
Portugal (revisão geral, 2021)	1.682 policiais	Inquéritos diversos	Burnout associado a tensões organizacionais, baixa coesão, alta rotatividade e pior desempenho (ResearchGate)
Portugal (prof. forenses, juízes)	690 profissionais forenses	Inventário de Stress Forense + Oldenburg	Stress ocupacional validado e fortemente correlacionado com burnout; ferramenta específica recomendada (Expresso)
Brasil (policiais, 2021–2023)	60 policiais (civis operacionais vs. administrativos)	MBI (Maslach)	Sintomas semelhantes nos dois grupos — sem diferença significativa (SciELO Brasil)
Brasil (análise jurisprudencial, 2022)	Estudos de casos legais/work claims	Revisão qualitativa	Burnout reconhecido como doença ocupacional: excesso de trabalho, esgotamento e implicações jurídicas em condenações (Revista Contribuições)

Fonte: elaborado pela autora, 2025.

A análise das condições de trabalho dos oficiais de justiça no Brasil e em Portugal evidencia que, embora existam diferenças estruturais e institucionais, ambos os contextos apresentam elementos de risco para o desenvolvimento do Burnout, como sobrecarga de trabalho, prazos rígidos e exposição a situações de conflito. Estes fatores, associados à falta de suporte institucional e à ausência de políticas de saúde mental específicas, agravam o risco de adoecimento mental, tornando essencial que os tribunais implementem programas de acolhimento e prevenção do Burnout.

A compreensão destas realidades distintas fortalece a pergunta de pesquisa sobre como as condições de trabalho influenciam a incidência do Burnout entre oficiais de justiça em Pernambuco e em Portugal, contribuindo para a formulação de estratégias de prevenção alinhadas ao contexto de cada país.

2.3 Políticas Institucionais de Prevenção ao Burnout: Entre a Legislação e a Realidade

A síndrome de Burnout representa um desafio contemporâneo para as instituições públicas, sobretudo para os sistemas de justiça, dada a sua relação direta com as condições de trabalho, sobrecarga e ausência de suporte psicossocial (Maslach; Leiter, 2017). Em especial, oficiais de justiça encontram-se em uma posição vulnerável frente ao Burnout devido à exposição a ambientes de alta pressão, prazos rígidos e interações frequentes com situações de conflito (Souza et al., 2020).

No contexto brasileiro, a saúde mental no trabalho possui respaldo normativo na Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), que assegura a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança (art. 7º, XXII). Além disso, a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) estabelece que a saúde do trabalhador é um dos campos de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo a promoção, proteção e recuperação da saúde dos trabalhadores (BRASIL, 1990).

No âmbito do serviço público, políticas institucionais como a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT) estabelecem diretrizes para o cuidado em saúde mental (BRASIL, 2012). Entretanto, Trindade et al. (2020) destacam que, na prática, a implementação de políticas de saúde mental nos tribunais brasileiros ainda é incipiente, com poucos programas estruturados de apoio psicológico ou prevenção do Burnout.

Especificamente no Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), há iniciativas pontuais como o “Projeto Cuidar”, que busca oferecer suporte psicológico aos servidores, mas os recursos são limitados frente à demanda crescente, e a política não cobre sistematicamente as

especificidades do trabalho dos oficiais de justiça (TJPE, 2023). Silva et al. (2021) observaram que a ausência de programas de prevenção específicos para os oficiais de justiça, aliada à cobrança por produtividade, contribui para a vulnerabilidade ao Burnout no TJPE.

No contexto normativo, embora o Brasil tenha avançado no reconhecimento do Burnout como doença relacionada ao trabalho (CID-11, código QD85) e com a possibilidade de afastamento pelo INSS, ainda há lacunas na assistência psicossocial, monitoramento e prevenção dentro dos órgãos públicos (OMS, 2022; Brasil, 2021).

Em contraste, em Portugal, a saúde mental no trabalho é regida pelo Código do Trabalho (Lei nº 7/2009) e pelo Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho (Lei nº 102/2009), que estabelecem a obrigatoriedade do empregador de assegurar condições de saúde mental e física aos trabalhadores (PORTUGAL, 2009). Ramos (2019) aponta que, apesar das previsões legais, a efetivação dessas políticas varia conforme a instituição e os recursos disponíveis.

Os oficiais de justiça em Portugal, como agentes de execução, atuam sob supervisão dos tribunais, mas possuem maior autonomia em relação à gestão das suas atividades, o que pode representar tanto um fator protetivo quanto de risco para o Burnout (Sara et al., 2022). Em pesquisa recente, Sara et al. (2022) identificaram que, embora exista legislação que preveja cuidados com a saúde mental, a prática ainda está distante da teoria, com poucos programas institucionais focados na saúde mental de agentes de execução.

Maslach e Leiter (2017) defendem que políticas eficazes de prevenção ao Burnout devem contemplar o monitoramento sistemático do bem-estar dos trabalhadores, programas de intervenção precoce, apoio psicológico, reorganização de tarefas e promoção de um ambiente de trabalho saudável, considerando as especificidades do cargo.

No Brasil, a Resolução CNJ nº 207/2015 institui a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, prevendo a promoção da saúde mental, programas de qualidade de vida e prevenção de doenças ocupacionais (CNJ, 2015). Contudo, Souza et al. (2020) evidenciam que a aplicação da norma é limitada, muitas vezes reduzida a ações pontuais e sem foco nos fatores psicossociais que geram adoecimento.

Em Portugal, embora haja previsão legal para programas de saúde no trabalho, o foco ainda está concentrado na saúde física, sendo a saúde mental um aspecto negligenciado, especialmente em profissões como a de agente de execução, onde a natureza autônoma da atividade dificulta a implementação de políticas institucionais eficazes (Ramos, 2019).

Em ambos os países, a ausência de políticas concretas e abrangentes de prevenção ao

Burnout reforça a vulnerabilidade dos oficiais de justiça, sendo os fatores institucionais relevantes para a manifestação ou agravamento da síndrome. Conforme Gil-Monte (2019), a negligência das organizações em relação ao cuidado com a saúde mental contribui para o aumento dos índices de Burnout, absenteísmo e queda na produtividade.

Estudos como o de Trindade et al. (2020) e Sara et al. (2022) demonstram que a sobrecarga de trabalho, metas excessivas e ausência de apoio institucional são fatores que elevam o risco de Burnout entre oficiais de justiça, confirmando que a falta de políticas de prevenção agrava a exposição ao adoecimento mental.

Nesse sentido, refletindo sobre a pergunta da pesquisa sobre como o ambiente institucional e as políticas de saúde mental influenciam o grau de vulnerabilidade ao Burnout, a análise comparativa entre Brasil e Portugal revela que, embora ambos possuam arcabouço normativo de proteção, a efetividade depende da implementação prática das políticas e do reconhecimento das especificidades do trabalho do oficial de justiça.

Conclui-se que a distância entre a legislação e a realidade institucional em Brasil e Portugal expõe os oficiais de justiça a condições que favorecem a ocorrência do Burnout, sendo a falta de políticas específicas e efetivas de saúde mental um fator crítico. A implementação de programas institucionais de suporte psicológico, reorganização do trabalho, acolhimento e capacitação gerencial é essencial para reduzir a vulnerabilidade desses profissionais, devendo ser prioridade nos tribunais brasileiros, especialmente no TJPE, e nos sistemas judiciais portugueses.

13

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa buscou analisar a incidência, as causas e os impactos da síndrome de Burnout em oficiais de justiça em Portugal e em Pernambuco, considerando os aspectos institucionais, as condições de trabalho e a presença ou ausência de políticas de prevenção nos respectivos sistemas judiciais. O estudo teve como pano de fundo o crescente reconhecimento de que o Burnout constitui um grave problema de saúde pública, afetando o desempenho, a qualidade de vida e a dignidade dos trabalhadores do Judiciário (Maslach; Leiter, 2017).

Verificou-se que, apesar das diferenças institucionais entre os dois sistemas, ambos compartilham desafios estruturais significativos. No caso do Brasil, identificou-se que a alta demanda processual, a escassez de recursos humanos e logísticos e a ausência de suporte institucional contínuo criam um ambiente de trabalho propício ao adoecimento mental dos oficiais de justiça (Silva et al., 2021; Souza et al., 2020). Em Portugal, embora os agentes de

execução possuam maior autonomia e flexibilidade na gestão de suas atividades, a instabilidade financeira e a elevada pressão por produtividade geram igualmente cenários de estresse, ansiedade e vulnerabilidade ao Burnout (Sara et al., 2022; Ramos, 2019).

Constatou-se que, em ambos os contextos, existe um descompasso entre as normas jurídicas de proteção à saúde mental no trabalho (Brasil, 1988; Portugal, 2009) e a sua efetiva implementação no cotidiano institucional, resultando em fragilidades na promoção de um ambiente de trabalho saudável. A análise comparativa evidenciou que, enquanto o Brasil possui uma Defensoria Pública estruturada e um Judiciário sobrecarregado de demandas, Portugal adota um modelo de assistência jurídica mais descentralizado, com impactos distintos no trabalho dos oficiais de justiça e em sua saúde mental.

Verificou-se também que as políticas institucionais de prevenção ao Burnout ainda são incipientes e fragmentadas, sem abranger de forma plena as especificidades do trabalho dos oficiais de justiça. A ausência de programas de apoio psicológico, de reorganização do trabalho e de monitoramento sistemático contribui para a manutenção de um ambiente laboral de risco para o adoecimento mental, sendo este um ponto crítico para os sistemas judiciais dos dois países (Trindade et al., 2020; Gil-Monte, 2019).

Acadêmica e socialmente, a pesquisa destaca a necessidade de priorização da saúde mental no Judiciário, reconhecendo o Burnout como questão institucional e não apenas individual. Compreender como o ambiente institucional influencia a saúde mental dos oficiais de justiça é essencial para proteger os direitos fundamentais dos trabalhadores e garantir um serviço público mais eficiente e humanizado (Maslach; Leiter, 2017).

Conclui-se que a efetividade das políticas de prevenção ao Burnout requer vontade política, capacitação gerencial, investimento em saúde mental e uma mudança cultural nas instituições judiciais, superando paradigmas de produtividade desumanizada em prol de um ambiente de trabalho que valorize o bem-estar e a dignidade dos profissionais.

Por fim, a pesquisa reafirma a importância de construir espaços institucionais de cuidado, transformando os dados obtidos em insumos para a formulação de políticas públicas eficazes no combate ao Burnout, garantindo não apenas a saúde dos oficiais de justiça, mas também a qualidade do serviço prestado ao cidadão, seja em Pernambuco, seja em Portugal.

REFERÊNCIAS

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. *Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders (DSM-5)*. 5. ed. Arlington: American Psychiatric Publishing, 2014.

AMARAL, Guilherme Rizzo. *Reformas processuais brasileiras: de 1973 a 2015*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2020.

AZEVEDO, S. F. **Síndrome de Burnout em oficiais de justiça portugueses: uma análise da exaustão emocional nas funções judiciais externas**. Universidade do Porto, 2021. Dissertação de Mestrado.

BRASIL. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil. Disponível em: [\[http://www.planalto.gov.br\]](http://www.planalto.gov.br)(<http://www.planalto.gov.br>). Acesso em: 01 mai. 2025.

BENEVIDES-PEREIRA, Ana Maria Torres. *Burnout: quando o trabalho ameaça o bem-estar do trabalhador*. 7. ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Doenças Relacionadas ao Trabalho: Manual de Procedimentos para os Serviços de Saúde*. Brasília: MS, 2021.

FREUDENBERGER, Herbert J. Staff burnout. *Journal of Social Issues*, v. 30, n. 1, p. 159-165, 1974.

GIL-MONTE, Pedro R. *El síndrome de quemarse por el trabajo (burnout)*. Madrid: Pirámide, 2019.

MASLACH, Christina; JACKSON, Susan E. The measurement of experienced burnout. *Journal of Occupational Behavior*, v. 2, n. 2, p. 99-113, 1981.

MASLACH, Christina; LEITER, Michael P. *The Burnout Challenge: Managing People's Relationships with Their Jobs*. New York: Wiley, 2017.

MASLACH, C.; SCHAFELI, W. B.; LEITER, M. P. Job Burnout. *Annual Review of Psychology*, v. 52, p. 397-422, 2001.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). *Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-11)*. Genebra: OMS, 2022.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). *Relatório Mundial sobre Trabalho e Saúde*. Genebra: OIT, 2022.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). *Relatório Mundial sobre Trabalho e Saúde*. Genebra: OIT, 2022.

PEREIRA, T. S.; LIMA, R. C. **O sofrimento psíquico dos servidores da justiça: uma análise do burnout em oficiais de justiça**. *Revista Brasileira de Saúde Ocupacional*, v. 45, n. 1, p. 1-12, 2020.

RAMOS, Pedro. *A função dos agentes de execução em Portugal*. Coimbra: Almedina, 2019.

SARA, Ana et al. *Burnout em oficiais de justiça: um estudo exploratório em Portugal*. *Revista Portuguesa de Psicologia do Trabalho*, v. 12, p. 55-70, 2022.

SILVA, Rafaela et al. *Síndrome de Burnout em servidores do Tribunal de Justiça de Pernambuco*. *Revista Brasileira de Saúde Ocupacional*, v. 46, p. 1-12, 2021.

SOUZA, Jéssica et al. Condições de trabalho e saúde mental de oficiais de justiça. *Revista Brasileira de Psicologia do Trabalho*, v. 20, n. 1, p. 45-56, 2020.

SILVA, Rafaela et al. Síndrome de Burnout em servidores do Tribunal de Justiça de Pernambuco. *Revista Brasileira de Saúde Ocupacional*, v. 46, p. 1-12, 2021.

TRINDADE, Tatiane et al. Burnout e saúde mental em servidores públicos do judiciário brasileiro. *Cadernos de Saúde Coletiva*, v. 28, n. 2, p. 203-211, 2020.

TJPE. Tribunal de Justiça de Pernambuco. Relatórios Institucionais e Projetos. Recife, 2023. Disponível em: [\[https://www.tjpe.jus.br\]](https://www.tjpe.jus.br)(https://www.tjpe.jus.br). Acesso em: 01 mai. 2025.